



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Proad nº 6813/2024

KARINA
DURIGON
29/01/2026 11:23

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 01/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, comunica aos interessados que, no **Credenciamento nº 01/2025**, referente ao **credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de fornecimento e aplicação (gesto vacinal)** da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, devem ser observadas as seguintes alterações:

a) a descrição do objeto passa a constar com a seguinte redação:

"CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos e estagiários."

b) a descrição do item passa a constar com a seguinte redação:

"Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos e estagiários."

c) o item 26 do Edital passa a constar com a seguinte redação:

"O TRT4 pagará o valor efetivamente praticado pelo credenciado aos seus demais clientes, sendo que o preço máximo admissível, a ser pago pelo TRT4, é de R\$ 85,08 (oitenta e cinco reais e oito centavos) por dose de vacina (fornecimento + gesto vacinal)."

d) fica acrescido o subitem 27.4 ao Edital com a seguinte redação:

"27.4. Com fundamento no §1º, do art. 7º do Decreto nº 11.878/2024, e por analogia, no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso I do §3º do art. 127 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023, o reajuste poderá ser realizado por apostila, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado."

e) fica alterada a redação do *caput* da Cláusula Primeira da minuta do contrato, que passa a constar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente,



composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 202@ para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos e estagiários, do Tribunal, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital de Credenciamento TRT4 nº 01/2025."

f) fica alterada a redação do parágrafo único da Cláusula Quarta da minuta do contrato, que passa a constar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A realização da Imunização será realizada por adesão, condicionada à livre demanda por parte dos usuários dos serviços (magistrados e servidores ativos e inativos e estagiários, do Tribunal)."

g) fica alterada a redação do *caput* da Cláusula Décima da minuta do contrato, que passa a constar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA. As vacinas serão aplicadas mediante prévia identificação do usuário do serviço na listagem enviada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA solicitar, ainda, documento de identificação pessoal."

h) fica alterada a redação do *caput* da Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato, que passa a constar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O TRT4 pagará o valor efetivamente praticado pelo credenciado junto aos seus demais clientes, limitado ao valor máximo de R\$ @@ (@@) por dose de vacina (fornecimento + gesto vacinal)."

i) fica alterada a redação do parágrafo terceiro da Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato, que passa a constar com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro. O valor estimado da presente contratação é de R\$ @ (@@), proporcionalmente ao número de magistrados/servidores/estagiários residentes na(s) localidade(s) indicada(s) no Anexo Único deste contrato."

j) fica alterada a redação do *caput* da Cláusula Décima Terceira da minuta do contrato que passa a constar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O reajuste do preço contratado ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do último reajuste do orçamento estimado (14/10/202@) com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data."

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (51) 3255-2226 ou pelo endereço eletrônico pregao@trt4.jus.br.

Porto Alegre/RS, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO-RS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº: 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6813/2024

CREDENCIANTE UASG: 080014

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos e estagiários.
(descrição alterada através do Edital de Retificação de 16/01/2026)

VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 145.620,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

TOTAL ESTIMADO DE VACINAS:
1.800 vacinas

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:
O presente Edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos para o credenciamento (referidos no item 11) devem ser encaminhados para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, por meio do endereço eletrônico licitacoes@trt4.jus.br.



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



Sumário

DO OBJETO	3
DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	5
DO LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	8
DA HOMOLOGAÇÃO	9
DO REAJUSTE DOS VALORES	9
DO CONTRATO	10
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
DA CONSULTA AO CADIN	11
DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO	12
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
DA PROTEÇÃO DE DADOS	12
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO, com sede na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, torna público que realizará processo de **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em prestação de serviços de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente**, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024 e atos normativos supervenientes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto **credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente**, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, devendo ser atualizado anualmente, como disposto no item 2.1 deste Edital.

2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada anual
1	<p>Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos e estagiários. (<i>retificado através do Edital de Retificação de 16/01/2026</i>)</p> <p>As vacinas influenza tetravalentes/quadrivalentes a serem utilizadas no Brasil, no ano de 2025, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes CEPAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;- um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).- um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata). <p>Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de</p>	Unidade	1.800



	cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H1N1) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Wisconsin/67/2022 (H1N1)pdm09 e a cepa A (H3N2) deve ser similar ao vírus influenza A/District of Columbia/27/2023 (H3N2), juntamente à cepa B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).		
--	--	--	--

2.1. Para os anos seguintes, as vacinas influenza tetravalentes/quadrivalentes deverão seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o hemisfério sul para as respectivas temporadas, na forma da Instrução Normativa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dispondo sobre a composição das vacinas a serem utilizadas no Brasil.

3. Poderão participar do Edital de Credenciamento empresas especializadas em prestação de serviços de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacinas.

4. O presente edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no sítio eletrônico do TRT4 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em conformidade com a exigência do art. 8º, caput, do Decreto nº 11.878/2024.

4.1. No prazo de 30 dias contados da publicação do Edital, ou seja, até **21/03/2025**, caso nenhum interessado tenha encaminhado os documentos para o credenciamento, o presente Edital poderá ser revogado.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas referidas no item 3, que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

5.1. Para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal as interessadas deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

6. A interessada se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação



9. Não poderão participar deste Credenciamento:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) aquele que estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, dissolução ou liquidação;
 - c) pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
 - d) pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - e) pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
 - f) pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
 - h) pessoas físicas;
 - i) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com:
 - j.1) servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
 - j.2) servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
 - j.3) o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
 - j.4) o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
 - j.5) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nas alíneas "j.1", "j.2", "j.3" e "j.4".
 - k) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário as pessoas referidas na alínea "j".

9.1 As vedações descritas no item 9, alíneas "j" e "k", se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos procedimentos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10. A participação neste credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus anexos.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11. As empresas interessadas deverão estar previamente cadastradas no SICAF e comprovar o atendimento aos requisitos de credenciamento mediante APRESENTAÇÃO DE:

- a) Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II do Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a.1)** em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;
- a.2)** em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento.
- a.3)** cópia do **documento de identificação com foto** do representante legal da empresa (RG, carteira de habilitação ou identidade profissional);
- a.4)** cópia do **Cadastro de Pessoa Física - CPF** do representante legal da empresa, caso não conste o número correspondente no documento de identificação apresentado.
- b) Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo III do Edital**, de que.
- b.1)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b.2)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b.3)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1. Além do Pedido de Credenciamento, da Declaração e da cópia das autorizações de funcionamento acima referidos, a instituição interessada deverá apresentar a **SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO**:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- e)** Registro na Junta Comercial, quando for o caso;
- f)** No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;



- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Indicação de profissional(ais) habilitados(s) para realização das atividades de vacinação, com apresentação do registro no Conselho Profissional competente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
- c) Alvará de licenciamento emitido pela vigilância sanitária competente, para atividade de vacinação.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados na forma acima referida.

11.3. A verificação de autenticidade dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista referidos nos incisos I e II do item “12.2” será realizada mediante consulta ao SICAF, bem como, se for o caso, feita a consulta *on-line* nos sites das entidades responsáveis pela emissão das respectivas certidões negativas, além da verificação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3.1. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação (*§ 3º do art. 15 do Decreto 11.878/2024*).

11.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

12. Como condição prévia ao exame dos documentos necessários ao credenciamento, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
- c) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inpecao-do-trabalho/areas-de-auxacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

12.1. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar o não credenciamento do proponente.



12.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notarizados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

13. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referidos no item 11 (*item 11 alíneas “a” e “b” e subitem 11.1, incisos “I”, “II” e “III”*) deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT4, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@trt4.jus.br.

DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

14. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação.

15. Poderão ser realizadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

16. Após a análise dos documentos, o TRT4 decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação, motivadamente sobre o credenciamento das empresas interessadas formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.

17. A lista contendo a relação das empresas habilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do TRT4.

17.1 As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no *caput*, poderão requerer novo credenciamento ou complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

18. A partir da data de divulgação de cada lista, iniciará o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado da habilitação para o credenciamento, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@trt4.jus.br.

19. Encerrado o prazo estabelecido no item anterior e havendo interposição de recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.1 Não sendo reconsiderada a decisão, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral, para julgamento do recurso por decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, com o posterior encaminhamento do resultado final para divulgação no sítio eletrônico do TRT4.

20. O recurso interposto contra a decisão não terá efeito suspensivo ao procedimento de Credenciamento.



DA HOMOLOGAÇÃO

21. Os procedimentos adotados pela Comissão de Contratação na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração nos termos do disposto no art. 22 do Decreto nº 11.878/2024.

23. Poderá ser realizado o descredenciamento, nos termos do disposto no art. 23 do Decreto nº 11.878/2024, quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

24. A CREDENCIADA que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT4, por meio do endereço eletrônico licitacoes@trt4.jus.br.

25. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento da entidade CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

25.1. Fica facultada à CREDENCIADA a apresentação de defesa escrita, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

DO VALOR A SER PAGO POR DOSE DE VACINA

26. O TRT4 pagará o valor efetivamente praticado pelo credenciado aos seus demais clientes, sendo que o preço máximo admissível, a ser pago pelo TRT4, é de **R\$ 85,08** (oitenta e cinco reais e oito centavos) por dose de vacina (fornecimento + gesto vacinal). (*retificado através do Edital de Retificação de 16/01/2026*)

26.1. A fiscalização realizará diligências durante a execução do contrato para aferir o preço efetivamente praticado pela credenciada, para fins de atendimento ao disposto no caput.

DO REAJUSTE DOS VALORES

27. O preço máximo definido no item 26 será reajustado de ofício pelo TRT4, para fins das contratações futuras, relativas aos anos subsequentes, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se a variação a partir da data do orçamento estimado (**14.10.2024**).

27.1. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

27.2. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total máximo a ser pago será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

27.3. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.



27.4. Com fundamento no §1º, do art. 7º do Decreto n° 11.878/2024, e por analogia, no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso I do §3º do art. 127 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023, o reajuste poderá ser realizado por apostila, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado. *(incluído através do Edital de Retificação de @@@@/2026)*

DO PAGAMENTO

28. O pagamento será realizado mensalmente mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a conferência do relatório de vacinação preenchido pela(s) Credenciada(s), com o devido ateste do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

28.1. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

28.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

DO CONTRATO

29. O prazo de vigência da contratação inicia na data da assinatura do contrato, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano em que foi efetivada a contratação.

29.1. A contratação será renovada anualmente, relativamente aos anos subsequentes, observada as disposições do item 2.1 deste Edital.

29.2. A fiscalização consultará as credenciadas sobre o interesse em formalizar a nova contratação para o ano seguinte, sendo que a recusa implicará o descredenciamento automático da interessada.

29.3. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a credenciada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, observado o item 39 deste Edital. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

30. O contrato, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre o TRT4 e as empresas Credenciadas, após o processamento da respectiva inexigibilidade de licitação de que trata o inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura eletrônica, pelo sistema proad, do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no **prazo máximo de 5 dias contados da convocação formal do TRT4**.

30.1. A recusa em assinar o contrato implicará inexecução total do objeto, hipótese em que a credenciada ficará sujeita à possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste instrumento, que resultar na caracterização das infrações tipificadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades à credenciada/contratada:

I - advertência, na forma do artigo 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022;

II - multa, na forma do artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 9º e seguintes da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022;



III - impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

32. Na hipótese de atraso no início da prestação dos serviços, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 100 doses de vacina, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

33. A contratada estará sujeita à multa correspondente ao dobro do valor da dose de vacina, por ocorrência, nos seguintes casos:

- a)** Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;
- b)** Deixar de manter a documentação de contratação atualizada;
- c)** Recusar-se a prestar o serviço na forma conveniada;
- d)** Deixar de fornecer o cartão de vacinação com o registro da vacina aplicada, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), onde deve constar, também, o número da licença sanitária e o lote de fabricação da cada vacina;
- e)** Deixar de observar as normas da ANVISA/FUNASA para a execução do serviço.

34. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

35. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

36. A apuração de eventual prática de irregularidades e a aplicação de sanções será registrada em processo administrativo específico, no qual será assegurado à credenciada/contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

36.1. A credenciada/contratada será intimada para ciência do processo administrativo autuado para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, oportunidade em que lhe será facultada a apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

36.2. No mesmo prazo estabelecido para a apresentação da defesa escrita, a credenciada/contratada, sempre que possível, deverá regularizar a inconformidade apontada pelo TRT4.

37. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a responsabilidade da credenciada/contratada por eventuais perdas e danos causados ao TRT4.

38. Os procedimentos referentes à apuração de irregularidades e à aplicação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

DA CONSULTA AO CADIN

39. Fica a credenciada/contratada ciente de que, na fase de verificação da regularidade dos documentos de habilitação, será efetuado consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e, constatando irregularidade, será notificada para que regularize as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta



será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

39.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO

40. As regras para extinção do contrato estão previstas na Minuta do Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

41. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

42. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

43.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto o edital permanecer vigente, sendo que eventuais retificações efetuadas no edital não prejudicarão as entidades que já tenham sido credenciadas previamente.

43.2 Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas ao TRT4, por meio do endereço eletrônico: licitacoes@trt4.jus.br.

43.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

43.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

43.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

43.6. Os questionamentos apresentados e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados na homepage deste Tribunal, no endereço www.trt4.jus.br, opção “Transparência” - “Licitações. Compras e Contratos” - “Edital de Credenciamento/Chamamento Público” e no sistema eletrônico Compras.gov.br, no prazo estabelecido no subitem 42.3 deste Edital, ficando as interessadas obrigadas a acessar os locais da divulgação, para acompanhar as informações prestadas.

44. Os prazos previstos neste Edital e nos contratos dele decorrentes serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando disposto de forma diversa no presente Edital.

45. O TRT4 poderá revogar este edital de credenciamento por razões de interesse público, na forma do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

46. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições



constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

47. A credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

48. Na hipótese de descumprimento do item acima, o credenciante notificará a credenciada para, no prazo de até 60 dias, restaurar as condições de habilitação.

49. Findo o prazo previsto no item anterior, o TRT4 descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo.

50. Os casos omissos serão resolvidos pelo TRT4, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

51. Os participantes do credenciamento obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

52. Todas as despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025, Programa de Trabalho: 214187 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Classificação: 3390300900 - material farmacológico.

53. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

54. São partes integrantes deste Edital:

54.1 Anexo I do Edital - Termo de Referência

54.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

54.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Localidades

54.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

54.2 Anexo II do Edital - **Modelo de pedido de credenciamento.**

54.3 Anexo III do Edital - **Modelo de declaração.**

54.4 Anexo IV do Edital - Minuta do Contrato

54.4.1. Anexo único da minuta do contrato - Localidades em que os serviços serão prestados

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

versão outubro/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada
01	<p>Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos.</p> <p>As vacinas influenza tetravalentes/quadrivalentes a serem utilizadas no Brasil, no ano de 2025, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes cepas:</p> <ul style="list-style-type: none">- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;- um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/lihagem Victoria).- um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013(B/lihagem Yamagata). <p>Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H1N1) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Wisconsin/67/2022 (H1N1)pdm09 e a cepa A (H3N2) deve ser similar ao vírus influenza A/District of Columbia/27/2023 (H3N2), juntamente à cepa B/Phuket/3073/2013 (B/lihagem Yamagata).</p>	unidade	1.800





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2025, conforme ID Demanda nº SecSaúde-1/2024.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

- 3.1.1** Documento de Formalização da Demanda;
- 3.1.2** Estudos Preliminares;
- 3.1.3** Mapa de Riscos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹

4.1. Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil.

4.2. As vacinas influenza tetravalentes/quadrivalentes a serem utilizadas no Brasil, no ano de 2025, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes cepas:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).
- um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013(B/linhagem Yamagata).
- Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H1N1) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Wisconsin/67/2022 (H1N1)pdm09 e a cepa A (H3N2) deve ser similar ao vírus influenza A/District of Columbia/27/2023 (H3N2), juntamente à cepa B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).

4.3. Para os anos seguintes, as vacinas deverão seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o hemisfério sul para as respectivas temporadas para o ano na forma da Instrução Normativa emitida pela Agência

1

A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO**

Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dispondo sobre a composição das vacinas a serem utilizadas no Brasil.

4.4. A vacinação será realizada nas salas de vacinas das empresas CREDENCIADAS.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A(s) CREDENCIADA(S) deverá(ão) estar ciente(s) de que os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido pela RDC ANVISA nº 197/2017.

5.2. A(s) CREDENCIADA(S), na aplicação da vacina, deverão observar a Instrução Normativa ANVISA Nº 330/2024, que dispõe sobre a composição das vacinas influenza tetravalentes/quadrivalentes a serem utilizadas no Brasil no ano de 2025.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4^a Região](#).

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não

Sim - Discrimine a seguir: Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 Os serviços prestados deverão ter início assim que a vacinação esteja disponibilizada na rede privada.

7.1.2 O serviço deverá ser realizado na(s) sala(s) de vacina da(s) CREDENCIADA(S).

7.1.3 O serviço deverá ser prestado até 31/10/2025 e nos anos seguintes, constará nos respectivos contratos.

7.1.4 A(S) CREDENCIADA(S) deve(m) entrar em contato com a Secretaria de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Saúde e Assistência após a assinatura do respectivo contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

- 7.1.5** Os serviços sob a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S) são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.
- 7.1.6** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 7.1.7** As vacinas serão aplicadas mediante prévia identificação do usuário do serviço com a apresentação da respectiva carteira funcional do TRT4, física ou digital.
- 7.1.8** Os contratos terão vigência da data da assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano.

7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

- 7.2.1** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 7.2.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 7.2.3** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 7.2.4** Efetuar os pagamentos devidos.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 7.3.1** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- 7.3.2** Dispor de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
- 7.3.3** Dispor de alvará de licenciamento, emitido pela vigilância sanitária competente, para atividade de vacinação.
- 7.3.4** A atividade de vacinação deve ser realizada apenas por profissional(ais)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

habilitados(s) para realização das atividades de vacinação, com o registro no Conselho Profissional competente.

- 7.3.5** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.3.6** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.3.7** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 7.3.8** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 7.3.9** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 7.3.10** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 7.3.11** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Fabiana da Silva Perdomo	Evelise Regina Polina	SeSaúde
Fiscal Técnico:	Liliam Oliveira Pereira	Bruno Toyota Souza Costa	SeSaúde

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 8.2.1.1** Organizar a reunião inicial;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- 8.2.1.2** Encaminhar alterações contratuais;
- 8.2.1.3** Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.2.1.4** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 8.2.1.5** Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 8.2.1.6** Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- 8.2.2.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.2.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.2.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.2.4** Atestar notas fiscais;
- 8.2.2.5** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.2.2.6** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.2.7** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- 8.2.2.8** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 8.3.1** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da(s) contratada(s), do gestor e fiscais do contrato.
- 8.3.2** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	saude@trt4.jus.br
Informações técnicas	saude@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- 9.1.1.1** Provisoriamente, no ato da vacinação, mediante o preenchimento e envio, pela(s) CREDENCIADA(S), do formulário eletrônico de vacinação, com os dados do vacinado.
- 9.1.1.2** Definitivamente, pela Secretaria de Saúde e Assistência do TRT4, após compilação e conferência dos dados constantes nos relatórios



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

gerados dos formulários eletrônicos de vacinação preenchidos pela(s) CREDENCIADA(S). O relatório será gerado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será conferido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação em 2025 é de **R\$ 145.620,00** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

11.1.1 O Tribunal pagará o valor de **R\$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos)** por dose de vacina (fornecimento + gesto vacinal).

11.1.2 O valor referência previsto no item 11.1.1 do Termo de Referência é o **preço máximo a ser executado**, devendo a contratada comprometer-se a pagar o preço **efetivamente praticado por ela no mercado**, limitado ao valor unitário de referência.

11.1.3 A fiscalização do contrato poderá realizar diligências durante a execução do contrato para verificar o atendimento do requisito constante no item anterior.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
() Outra:

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input checked="" type="checkbox"/> Outra: Credenciamento

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
<input type="checkbox"/> Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
<input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
<input type="checkbox"/> É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
<input type="checkbox"/> Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia: <input type="checkbox"/> Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; <input type="checkbox"/> Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. <input checked="" type="checkbox"/> Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
<input type="checkbox"/> Menor preço por item
<input type="checkbox"/> Menor preço por grupo de itens
<input type="checkbox"/> Menor preço global
<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input checked="" type="checkbox"/> Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1 Indicação de profissional(ais) habilitados(s) para realização das atividades de vacinação, com apresentação do registro no Conselho Profissional competente.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

14.2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.2.3 Alvará de licenciamento, emitido pela vigilância sanitária competente, para atividade de vacinação.

15 SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

15.2. Na hipótese de atraso no início da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 100 doses de vacina, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

15.3. Multa correspondente ao dobro do valor da dose de vacina, por ocorrência, nos seguintes casos:

- a)** Não prestar o serviço na forma contratada;
- b)** Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- c)** Deixar de manter a documentação de contratação atualizada;
- d)** Deixar de fornecer o cartão de vacinação com o registro da vacina aplicada, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), onde deve constar, também, o número da licença sanitária e o lote de fabricação da cada vacina;
- e)** Deixar de observar as normas da ANVISA/FUNASA para a execução do serviço.

Equipe de Planejamento da Contratação

Fabiana da Silva Perdomo Integrante Demandante	Evelise Regina Polina Integrante Requisitante
---	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:	Contratação de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos
----------------	--

Unidade Requisitante:	Secretaria de Saúde e Assistência	Responsável(is) pela pesquisa de preços:	Evelise Regina Polina
------------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------

Nº Item	Descrição	Qtda de.	Código Catálogo Comparsenet	Unid	Fonte 1 Valor Unitário (fl. 32)	Fonte 2 Valor Unitário (fl. 34)	Fonte 3 Valor Unitário (fl. 34)	Fonte 4 Valor Unitário (fl. 34)	Fonte 5 Valor unitário (fl. 34)	Fonte 6 Valor Unit. Estimado (fl. 34)	Fonte 7 Valor Unitário (fl. 34)	Valor unitário estimado (média das 4 menores fontes)	Valor Total Estimado
1	Fornecimento e aplicação da vacina influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025.	1.800	25364	Unid	R\$ 93,30	R\$ 79,90	R\$100,00	R\$89,90	R\$ 76,90	R\$76,90	R\$100,00	R\$ 80,90	R\$145.620,00

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

14-10-2024





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna “Metodologia de Cálculo”, deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado:²

- X -

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

- X -

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

²

Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
 Fornecedores que mantém contrato vigente com o Tribunal;
 Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
 Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
 Outra:



No estado-RS

Anexo II – Cidades onde há unidades da Justiça do Trabalho do RS
ou residência de magistrado/servidor ativo e inativo

FABIANA
DA
SILVA
PERDOMO
11/11/2024 15:23

Cidades	Ativos		Inativos		Total por Município
	Mag.	Serv.	Mag.	Serv.	
AJURICABA			0	1	1
ALEGRETE	1	10	1	2	14
ALVORADA	0	7	0	6	13
ARROIO DO MEIO	0	4	0	0	4
ARROIO DO SAL	0	1	0	0	1
ARROIO DOS RATOS	0	1	0	2	3
ARROIO GRANDE	1	1	0	0	2
BAGÉ	2	29	2	9	42
BARRA DO RIBEIRO	0	1	0	0	1
BARRA FUNDA	0	1			1
BARRA MANSA	0	1			1
BENTO GONÇALVES	4	30	0	6	40
BETIM-MG	0	1			1
BOM PRINCÍPIO			0	1	1
BRASÍLIA	0	7	1	7	15
BUTIÁ	0	1			1
CACHOEIRA DO SUL	1	9	1	9	20
CACHOEIRINHA	0	20	1	7	28
CAMAQUÃ	1	4	0	5	10
CAMPINAS-SP	0	2			2
CAMPO BOM	0	15	0	1	16
CANELA	3	14	4	10	31
CANGUÇU	0	1	0	2	3
CANOAS	5	108	3	49	165
CAPÃO DA CANOA	1	13	1	12	27
CARAZINHO	1	11	0	10	22
CARLOS BARBOSA	0	1	0	2	3
CATUÍPE	0	1	0	1	2
CAXIAS DO SUL	14	97	5	33	149
CHARQUEADAS	0	3	0	1	4
CHUÍ	1	0			1
CIDREIRA	0	1	0	4	5
CIRÍACO	0	1			1
COTIPORÃ			0	1	1
CRUZ ALTA	1	14	2	2	19
CRUZEIRO DO SUL			0	2	2
DOIS IRMÃOS	0	8	0	3	11
DOM PEDRITO	0	1			1
ELDORADO DO SUL	1	5	1	2	9
ENCANTADO	0	4			4
ENCRUZILHADA DO SUL	0	1			1
ERECHIM	3	33	1	7	44
ESTÂNCIA VELHA	0	9	1	0	10
ESTEIO	1	9	2	7	19
ESTRELA	1	12	0	1	14
FARROUPILHA	0	5			5



No estado-RS

FELIZ	0	4			4
FLORES DA CUNHA	0	1			1
FREDERICO WESTPHALEN	3	8	0	2	13
GARIBALDI	0	4	0	2	6
GAURAMA	0	1			1
GETÚLIO VARGAS	0	1	0	1	2
GIRUÁ	0	1			1
GLORINHA	0	1			1
GRAMADO	0	9	0	3	12
GRAVATAÍ	1	34	1	12	48
GUAÍBA	1	15	0	4	20
GUAPORÉ	0	2			2
HARMONIA			1	0	1
IBIRUBÁ	0	1			1
IBIRAIARAS	0	1			1
IGREJINHA	1	4			5
IJUÍ	1	18	0	8	27
IMBÉ	0	7	0	6	13
IRAÍ	0	1			1
ITAARA	0	1			1
ITAQUI	0	1			1
IVOTI	2	10	0	2	14
JAGUARÃO	0	1			1
JÓIA	0	1			1
LAGOA DOS TRÊS CANTOS					
LAGOA VERMELHA	0	6	0	1	7
LAJEADO	2	30	1	13	46
LAURO DE FREITAS	0	2			2
LONDRINA	0	3			3
MANOEL VIANA	0	1			1
MARAU	0	4	1	2	7
MARIANA PIMENTEL			0	1	1
MONTAURI			0	1	1
MONTENEGRO	1	10	1	4	16
MORRINHOS DO SUL	0	1			1
MORRO REUTER	0	2			2
NOVA BRÉSCIA			0	1	1
NOVA PETRÓPOLIS	1	7	0	5	13
NOVA PRATA	1	7	0	4	12
NOVA SANTA RITA	0	2	0	1	3
NOVO HAMBURGO	5	88	1	29	123
OSÓRIO	0	4	1	12	17
PALMARES DO SUL			0	1	1
PALMAS-TO	0	1			1
PALMEIRA DAS MISSÕES	1	5			6
PANAMBI	0	3			3
PANTANO GRANDE			0	1	1
PASSO FUNDO	10	62	3	15	90
PELOTAS	11	71	3	47	132
PERUÍBE-SP	0	1			1



No estado-RS

PIRATINI			0	1	1
PINHAIS-PR	0	1			1
PIÚMA-ES	0	1			1
PLANALTO			0	1	1
PORTÃO	0	4	1	0	5
PORTO ALEGRE	166	1560	113	889	2728
RIO GRANDE	5	38	0	21	64
RIOZINHO	0	1			1
ROLANTE	0	1			1
RONDA ALTA			0	1	1
ROSÁRIO DO SUL	1	4	0	1	6
SALDANHA MARINHO	0	1			1
SALVADOR DAS MISSÕES	0	1			1
SANT'ANA DO LIVRAMENTO	1	12	2	10	25
SANTA CRUZ DO SUL	4	39	1	19	63
SANTA MARIA	5	45	3	36	89
SANTA ROSA	1	17	2	4	24
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	0	3	0	1	4
SANTIAGO	1	7	1	2	11
SANTO ÂNGELO	2	21	1	6	30
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	0	1	0	3	4
SANTO CRISTO	0	1			1
SÃO BORJA	2	9			11
SÃO FRANCISCO DE PAULA	0	3	0	3	6
SÃO GABRIEL	1	5	0	5	11
SÃO JERÔNIMO	0	7	0	2	9
SÃO JOÃO DO POLÊSINE			0	1	1
SÃO JOÃO DO TRIUNFO-PR			0	1	1
SÃO LEOPOLDO	4	53	4	19	80
SÃO LOURENÇO DO SUL	1	2	0	1	4
SÃO LUÍS			0	1	1
SÃO MARCOS	0	1			1
SÃO MIGUEL DO OESTE-SC	0	1			1
SÃO PAULO	1	11	1	3	16
SÃO PEDRO DO BUTIÁ	0	1			1
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	0	1	0	1	2
SÃO SEPÉ			0	1	1
SAPIRANGA	1	18	3	0	22
SAPUCAIA DO SUL	0	12	0	4	16
SARANDI			0	1	1
SOLEDADE	0	6			6
TABAÍ	0	1			1
TABOÃO DA SERRA-SP	0	1			1
TAQUARA	3	30	0	12	45
TAQUARI	1	5	0	1	7
TAQUARUÇU DO SUL	0	1			1



No estado-RS

TEUTÔNIA	0	1			1
TORRES	2	13	0	10	25
TRAMANDAÍ	0	10	0	9	19
TRÊS COROAS	0	3	1	0	4
TRÊS DE MAIO			0	1	1
TRÊS PASSOS	0	8	0	2	10
TRIUNFO	1	5	0	3	9
TUPARENDI			0	1	1
URUGUAIANA	2	17	0	7	26
VACARIA	1	8	1	1	11
VENÂNCIO AIRES	0	4			4
VERA CRUZ	0	7	0	2	9
VERANÓPOLIS	0	1	0	1	2
VIAMÃO	1	43	2	22	68
XANGRI-LÁ	0	2	1	5	8
Total	290	2983	176	1498	4947





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Contratação de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Secretaria de Saúde e Assistência
Responsável:	Fabiana da Silva Perdomo

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Trata o presente processo de proposição de custeio, pelo TRT4, da vacina e gesto vacinal contra a influenza para magistrados e servidores ativos e inativos.

A influenza é uma infecção viral aguda que afeta o sistema respiratório e é de elevada transmissibilidade. A transmissão ocorre principalmente de pessoa para pessoa, por meio de gotículas respiratórias produzidas por tosse, espirros ou fala de uma pessoa infectada para outra, podendo ainda ocorrer através do contato direto ou indireto com as secreções respiratórias, ao tocar superfícies contaminadas com o vírus da gripe e, em seguida, tocar olhos, nariz ou boca. Em ambientes fechados ou semifechados podem ser observados surtos e alta transmissibilidade, dependendo não apenas da infectividade do vírus, mas também do número e intensidade do contato entre pessoas.

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

A vacinação contra a influenza é uma das medidas de prevenção mais importantes contra a doença, além de contribuir na redução da circulação viral na população, bem como suas complicações e óbitos, especialmente nos indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco.

Notadamente, a vacinação contra influenza **protege as pessoas e diminui o índice de absenteísmo no âmbito da instituição** e é nesse sentido, como forma de manutenção da saúde e incentivo à vacinação, que sugerimos que o TRT4 custeie as doses e o gesto vacinal da vacina tetravalente 2025, que protege para um tipo a mais de vírus do que as vacinas disponibilizadas na rede pública, que são do tipo trivalente. A vacina trivalente em 2025 tem duas cepas de influenza A, a H1N1 e a H3N2, e uma linhagem de influenza B, a Victoria. A opção tetravalente tem uma linhagem adicional do tipo B: a Yamagata. Vide matéria após este formulário.

A iniciativa, além de prevenir uma doença transmissível, agrega qualidade à saúde, reduz o absenteísmo, está alinhado com o objetivo do plano estratégico institucional “promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, alinhado com as Resoluções CSJT nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, e também atende a indicadores, tais como de responsabilidade socioambiental do CSJT e Meta do CNJ, no sentido promoção de saúde de magistrados e servidores, na promoção de *“pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.”*

Por fim, verificou-se que já é uma prática consolidada no âmbito do Poder Judiciário Federal o fornecimento de vacinas, inclusive na Justiça do Trabalho. Em consulta realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, foram identificados os seguintes órgãos que, recentemente realizaram a contratação de vacina: 1. STF, 2. JF/ES, 3. JF/MS, 4. JF/RJ, 5. JF/SP, 6. JF/PR, 7. JF/RS, 8. JF/RR, 9. TRF/SP, 10. STM, 11. TSE, 12. TRE/AM, 13. TRE/PI, 14. TRE/BA, 15. TRE/MG, 16. TRE/MS, 17. TRE/RS, 18. TST, 19. TRT5, 20. TRT15, 21. TRT9, 22. TRT12, 23. TRT10, 24. TRT18/GO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Quantidade aproximada: 1800 doses com o respectivos gesto vacinal.

Obs.: Às folhas a seguir consta tabela com o quantitativo aproximado de magistrados e servidores ativos e inativos por cidade.

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data: Assim que disponível na rede privada em 2025.

Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

Sim – Qual?

- Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- Garantir a duração razoável do processo
- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fabiana da Silva Perdomo
Diretora
Secretaria da Saúde e Assistência

3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4 A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](#)).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

versão outubro/2023

FABIANA
DA
SILVA
PERDOMO
04/11/2024 14:41
EVELISE
REGINA
POLINA
04/11/2024 16:29

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO¹

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO²

Nome	Tipo de Integrante³ Demandante / Requisitante / Técnico / Outro	Unidade/Setor
Fabiana da Silva Perdomo	Demandante	SeSaúde
Evelise Regina Polina	Requisitante	SASU/SeSaúde

Fabiana da Silva Perdomo
Gestor da Unidade Demandante

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Lei nº 14.133/2021.
- conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

Fabiana da Silva Perdomo
Integrante Demandante

Evelise Regina Polina
Integrante Requisitante

¹ A formalização da equipe de planejamento da contratação é obrigatória para contratações que demandem Estudo Técnico Preliminar, sendo facultativa nas demais, a critério da unidade requisitante.

² A equipe de planejamento deverá ser composta por, ao menos, 2 servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante. Cabe à unidade requisitante verificar qual será a composição da equipe de planejamento.

³ Integrante Demandante: servidor representante da unidade demandante que assinou o DFD;
Integrante Requisitante: servidor representante da unidade requisitante responsável pelo encaminhamento da contratação;
Integrante Técnico: servidor representante da unidade técnica, que detém os conhecimentos
Outro: servidor representante de outra unidade que não seja a unidade demandante, requisitante e técnica.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

versão outubro/2023

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Objeto:	Contratação de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Proad nº 6813/2024.
----------------	---

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Fabiana da Silva Perdomo	Evelise Regina Polina	SeSaúde
Fiscal:	Liliam Oliveira Pereira	Bruno Toyota Souza Costa	SeSaúde

Fabiana da Silva Perdomo

Diretora

Secretaria da Saúde e Assistência

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

versão março/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, para o Brasil, no ano da aplicação, para magistrados e servidores ativos e inativos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Formalização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(x) Sim: ID da Demanda nº SecSaúde-1/24 () Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.
- Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

Não se aplica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
- Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Possibilitar ampla imunização contra a gripe (influenza) do público-alvo que consta no DFD, mediante aplicação da vacina tetravalente composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no ano da aplicação para o Brasil	A influenza é uma infecção viral aguda que afeta o sistema respiratório e é de elevada transmissibilidade. A vacinação contra a influenza é uma das medidas de prevenção mais importantes contra a doença, além de contribuir na redução da circulação viral na população, bem como suas complicações e óbitos, especialmente nos indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco. A vacinação contra influenza protege as pessoas, agrupa qualidade de vida e diminui o índice de absenteísmo no âmbito da instituição.
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Portaria TRT4 nº 1.737/2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Resolução CNJ nº 347, de 04 de dezembro de 2020.	Resolução que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.
	Resolução CNJ nº 207/2015	Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário.
Temporais	A contratação deverá iniciar, preferencialmente, assim que a vacina estiver disponível na rede privada, que normalmente ocorre no mês de março	Necessário estipular este prazo para que as pessoas já estejam imunizadas dentro do período do inverno, estação mais crítica.
Segurança da Informação	Necessária inclusão de cláusula padrão LGPD	Garantir a segurança das informações e dos dados pessoais e sensíveis de magistrados e servidores.
Especificações	Para 2025, as vacinas influenza	Instrução Normativa ANVISA nº





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Técnicas (observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	<p>tetravalentes/quadrivalentes a serem utilizadas no Brasil, no ano de 2025, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes cepas:</p> <ul style="list-style-type: none">- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;- um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).- um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013(B/linhagem Yamagata). <p>Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H1N1) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Wisconsin/67/2022 (H1N1)pdm09 e a cepa A (H3N2) deve ser similar ao vírus influenza A/District of Columbia/27/2023 (H3N2), juntamente à cepa B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).</p> <p>Nos anos seguintes, se for o caso, as vacinas deverão seguir as recomendações da OMS para o hemisfério sul para as respectivas temporadas, na forma da Instrução Normativa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dispondo sobre a composição das vacinas a serem utilizadas no Brasil.</p>	<p>330/2024 que dispõe sobre a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil no ano de 2025.</p> <p>Nos anos seguintes, se for o caso, Instrução Normativa da ANVISA correspondente.</p>
	Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e alvará de	RDC ANVISA nº 197/2017 que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	licenciamento, emitido pela vigilância sanitária competente, para atividade de vacinação.	dos serviços de vacinação humana.
Modelo de Prestação Objeto	A prestação dos serviços será realizada nas dependências das salas de vacinas da(s) CREDENCIADA(S) As vacinas serão aplicadas mediante prévia identificação do usuário do serviço e apresentação da carteira funcional do TRT4 (carteira funcional), física ou digital, pelo(a) vacinado(a). O objeto será recebido: - provisoriamente, no ato da vacinação, mediante o preenchimento e envio, pela CREDENCIADA, do formulário eletrônico de vacinação, com os dados do vacinado, e, em anexo, foto do documento de identificação apresentado pelo usuário no momento da vacinação. - Definitivamente, pela Secretaria de Saúde e Assistência do TRT4, após compilação e conferência dos dados constantes nos relatórios gerados dos formulários eletrônicos de vacinação preenchidos pela CREDENCIADA. O relatório será gerado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será conferido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.	Possuem a infraestrutura e os requisitos sanitários para o fornecimento e aplicação da vacina. Logística que se apresenta adequada para a demanda
Capacitação e experiência profissional da equipe	Das credenciadas será exigida a apresentação de atestado(s) emitido(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou serviços de fornecimento e aplicação (gesto vacinal), de no mínimo	A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços O quantitativo de 300 (quinhentas) doses de vacina influenza foi determinado





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	<p>300 vacinas. O(s) atestado(s) deve(m) conter descrição do serviço prestado, manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente. Caso necessário, a credenciada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e telefone atualizados da contratante, e local em que foram prestados os serviços.</p>	<p>visando o credenciamento de entidades empresariais com experiência no mercado e capacidade de atender todas as comarcas/unidades judiciais do estado, bem como competência técnica para a execução dos serviços.</p>
--	---	---

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos biológicos	Exigência de alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária, específico para realização de atividades de vacinação.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	
(<input type="checkbox"/>) Não	
(<input type="checkbox"/>) Não se aplica	

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS**

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores	E-mails fls. 09-10
Preço praticado em 2024	fl. 11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Solução 1	Credenciamento
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não atende ao requisito
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<p><u>Valor estimado:</u> R\$ 144.000,00 (1.800 doses – com gestor vacinal – considerando o valor unitário de R\$ 80,00. O quantitativo foi estimado considerando adesão de 35% do total do público-alvo, que é de 5.084 pessoas. Vide fl. 17)</p> <p><u>Memória de cálculo:</u> Estima-se o valor de R\$ 80,00 para cada vacina influenza (com gesto vacinal). O valor unitário estimado teve como base a média dos valores às fl. 11, ou seja, preço de balcão praticado pelas clínicas de vacinação e farmácias, e também, o preço praticado, no TRT4, para reembolso da vacinação contra influenza em 2024 (PROAD 1894/2024). Salientamos que a médica refere-se aos valores praticados em 2024, uma vez que ainda não há valores estimados para 2025.</p>
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: Credenciamento (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida: Por meio de credenciamento, espera-se uma prestação dos serviços de vacinação a fim de alcançar o maior número de pessoas do público-alvo vacinadas. No credenciamento espera-se uma pluralidade de potenciais credenciadas e menos risco de desabastecimento, ou ausência de habilitadas, uma vez que é possível mais de um fornecedor. (<input type="checkbox"/>) Não - Justificativa:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 2	Pregão eletrônico
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não atende ao requisito
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> R\$ 144.000,00 (1.800 doses – com gestor vacinal – considerando o valor unitário de R\$ 80,00. O quantitativo foi estimado considerando adesão de 35% do total do público-alvo, que é de 5.084 pessoas. Vide fl. 17) <u>Memória de cálculo:</u> Estima-se o valor de R\$ 80,00 para cada vacina influenza (com gesto vacinal). O valor unitário estimado teve como base a média dos valores às fl. 11, ou seja, preço de balcão praticado pelas clínicas de vacinação e farmácias, e também, o preço praticado, no TRT4, para reembolso da vacinação contra influenza em 2024 (PROAD 1894/2024). Salientamos que a médica refere-se aos valores praticados em 2024, uma vez que ainda não há valores estimados para 2025.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida? (<input type="checkbox"/>) Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida: ➤ (<input checked="" type="checkbox"/>) Não – Justificativa: Em 2023, houve a tentativa de se realizar o pregão eletrônico, no entanto, não obtivemos êxito. Ademais há o risco de não haver habilitadas, uma vez que não é possível precisar que uma única empresa tenha capilaridade para atendimento em todo Estado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

A presente proposição trata de contratação, mediante licitação, de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A influenza é uma infecção viral aguda que afeta o sistema respiratório e é de elevada transmissibilidade.

A vacinação contra a influenza é uma das medidas de prevenção mais importantes contra a doença, além de contribuir na redução da circulação viral na população, bem como suas complicações e óbitos, especialmente nos indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco.

A iniciativa, além de prevenir uma doença transmissível, agrupa qualidade à saúde, reduz o absenteísmo, está alinhado com o objetivo do plano estratégico institucional “promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, alinhado com as Resoluções CSJT nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, e também atende a indicadores, tais como de responsabilidade socioambiental do CSJT e Meta do CNJ, no sentido promoção de saúde de magistrados e servidores, na promoção de “*pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.*”

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Contratação de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e	1	1.800	Não há até o momento no âmbito do TRT4 experiência na contratação de licitação ou credenciamento para serviços de vacinação para que seja possível estimar com mais segurança a adesão à iniciativa. Pela experiência do reembolso em 2023 e 2024, houve em cada





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

			<p>ano, uma adesão de aproximadamente 10%. É possível que a baixa adesão se encontre em 2 fatores: campanha tardia ou procedimento para solicitar o reembolso (cadastro de documento fiscal em formulário Google). Portanto, considerando que o planejamento está ocorrendo com antecedência, com possibilidade de vacinação assim que disponibilizada na rede privada e eliminação do formulário google, pois basta apresentar a carteira funcional na credenciada, estimamos uma maior adesão, cerca de 35%, aproximadamente, do público-alvo, que é de 5.084 pessoas (ativos e inativos somados)</p>
		<p>inativos.</p>	

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a natureza do credenciamento, entende-se que o objeto pode ser parcelado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	À medida que se espera a redução do absenteísmo.
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
() Redução de riscos	
(x) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Meta CNJ de Saúde e CNJ nº 207/2015
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	
() Outro	

13. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

- () Não se aplica
(x) Sim – Justificativa: trata-se de serviço de necessidade prolongada, pois faz parte do programa de qualidade de vida do TRT4.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de layout	
() Outra	
(x) Não se aplica	

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim () Não	<u>Justificativa:</u> Contratação, mediante credenciamento, de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização
--	----------------------	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos, atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item 9 deste documento.
--	--	--

Equipe de Planejamento da Contratação	
Fabiana da Silva Perdomo Integrante Demandante	Evelise Regina Polina Integrante Requisitante



Planilha1

 FABIANA
DA
SILVA
PERDOMO
05/11/2024 17:43

Cidades	Ativos		Inativos		Total por Município
	Mag.	Serv.	Mag.	Serv.	
AJURICABA			0	1	1
ALEGRETE	1	10	1	2	14
ALVORADA	0	7	0	6	13
AMPÉRE-PR	0	1	0	0	1
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	0	1	0	0	1
APUCARANA-PR	0	1	0	0	1
ARACAJU-SE	0	1	0	1	2
ARARANGUÁ-SC	0	1	0	1	2
ARROIO DO MEIO	0	4	0	0	4
ARROIO DO SAL	0	1	0	0	1
ARROIO DOS RATOS	0	1	0	2	3
ARROIO GRANDE	1	1	0	0	2
BAGÉ	2	29	2	9	42
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC			0	1	1
BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC			1	6	7
BALNEÁRIO GAIVOTA-SC			0	1	1
BARRA DO RIBEIRO	0	1	0	0	1
BARRA FUNDA	0	1			1
BARRA MANSA	0	1			1
BARUERI-SP	0	1			1
BELÉM-PA	0	1			1
BELO HORIZONTE-MG	0	12			12
BENTO GONÇALVES	4	30	0	6	40
BETIM-MG	0	1			1
BOM DESPACHO-MG	0	1			1
BOM PRÍNCIPIO			0	1	1
BOMBINHAS-SC			0	1	1
BRASÍLIA	0	7	1	7	15
BUTIÁ	0	1			1
CABEDELO-PB	0	1	0	1	2
CACHOEIRA DO SUL	1	9	1	9	20
CACHOEIRINHA	0	20	1	7	28
CAMAQUÃ	1	4	0	5	10
CAMPINAS-SP	0	2			2
CAMPO BOM	0	15	0	1	16
CAMPO MOURÃO-PR	0	1			1
CANELA	3	14	4	10	31
CANGUÇU	0	1	0	2	3
CANOAS	5	108	3	49	165
CANOINHAS-SC	0	1			1
CAPÃO DA CANOA	1	13	1	12	27
CARAPICUIBA-SP	0	1			1
CARAZINHO	1	11	0	10	22
CARLOS BARBOSA	0	1	0	2	3
CARUARU-PE			0	1	1
CASCASVEL-PR	0	1			1
CATUÍPE	0	1	0	1	2



Planilha1

CAVALCANTE-GO		0	1	1
CAXIAS DO SUL	14	97	5	33
CHAPECÓ-SC	0	3		3
CHARQUEADAS	0	3	0	1
CHUÍ	1	0		1
CIDREIRA	0	1	0	4
CIRÍACO	0	1		1
CONDE-PB			1	0
CONTAGEM-MG	0	1		1
COTIPORÃ			0	1
CRUZ ALTA	1	14	2	2
CRUZEIRO DO SUL			0	2
CUIABÁ-MT	0	3		3
CUNHA PORÃ-SC	0	1		1
CURITIBA-PR	0	10	0	2
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC	0	1		1
DOIS IRMÃOS	0	8	0	3
DOM PEDRITO	0	1		1
DOURADOS-MS	0	1	0	1
ELDORADO DO SUL	1	5	1	2
ENCANTADO	0	4		4
ENCRUZILHADA DO SUL	0	1		1
ERECHIM	3	33	1	7
ESTÂNCIA VELHA	0	9	1	0
ESTEIO	1	9	2	7
ESTRELA	1	12	0	1
FARROUPILHA	0	5		5
FEIRA DE SANTANA-BA	0	1		1
FELIZ	0	4		4
FLORES DA CUNHA	0	1		1
FLORIANÓPOLIS-SC	0	14	3	27
FORTALEZA-CE	0	2	0	1
FOZ DO IGUAÇU-PR	0	2		2
FREDERICO WESTPHALEN	3	8	0	2
GARIBALDI	0	4	0	2
GAROPABA-SC	0	3	0	4
GAURAMA	0	1		1
GETÚLIO VARGAS	0	1	0	1
GIRUÁ	0	1		1
GLORINHA	0	1		1
GOIÂNIA-GO	0	1		1
GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC			0	1
GRAMADO	0	9	0	3
GRAVATAÍ	1	34	1	12
GRAVATAL-SC	0	1		1
GUAIÁBA	1	15	0	4
GUAPORÉ	0	2		2
GUARAPUAVA-PR	0	1		1
GUARULHOS-SP	0	1		1
HARMONIA			1	0



Planilha1

IBIRACI-MG			1	0	1
IBIRUBÁ	0	1			1
IBIRAIARAS	0	1			1
IGREJINHA	1	4			5
IJUÍ	1	18	0	8	27
IMBÉ	0	7	0	6	13
IMBITUBA-SC			0	3	3
IMBITUVA-PR			0	1	1
IRAÍ	0	1			1
ITAARA	0	1			1
ITAJAÍ-SC	0	3			3
ITAQUI	0	1			1
ITAPEMA-SC			1	2	3
ITAPEMIRIM-ES			0	1	1
IVOTI	2	10	0	2	14
JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	0	1			1
JACAREÍ-SP	0	1			1
JAGUARÃO	0	1			1
JAGUARUNA-SC			0	1	1
JOÃO PESSOA-PB	0	4	0	1	5
JÓIA	0	1			1
JOINVILLE-SC	0	1	0	1	2
JUIZ DE FORA-MG	0	4			4
LAGOA DOS TRÊS CANTOS	0	1			1
LAGOA VERMELHA	0	6	0	1	7
LAGUNA-SC			0	2	2
LAJEADO	2	30	1	13	46
LAURO DE FREITAS	0	2			2
LONDRINA	0	3			3
MARAU	0	4	1	2	7
MARIANA PIMENTEL			0	1	1
MARINGÁ-PR	0	2	0	2	4
MONTAURI			0	1	1
MONTENEGRO	1	10	1	4	16
MORRETES-PR			0	1	1
NATAL-RN			0	1	1
NITERÓI-RJ			0	1	1
NOVA BRÉSCIA			0	1	1
NOVA PETRÓPOLIS	1	7	0	5	13
NOVA PRATA	1	7	0	4	12
NOVA SANTA RITA	0	2	0	1	3
NOVO HAMBURGO	5	88	1	29	123
OSÓRIO	0	4	1	12	17
PALMARES DO SUL			0	1	1
PALMEIRA DAS MISSÕES	1	5			6
PANAMBI	0	3			3
PANTANO GRANDE			0	1	1
PASSO DE TORRES-SC	0	2	0	1	3
PASSO FUNDO	10	62	3	15	90
PATO BRANCO-PR			0	1	1



Planilha1

PELOTAS	11	71	3	47	132
PIRATINI			0	1	1
PLANALTO			0	1	1
PORTÃO	0	4	1	0	5
PORTO ALEGRE	166	1560	113	889	2728
PORTO SEGURO-BA			0	1	1
RECIFE-PE			0	1	1
RIBEIRÃO PRETO-SP			0	1	1
RIO DE JANEIRO-RJ			0	6	6
RIO GRANDE	5	38	0	21	64
RONDA ALTA			0	1	1
ROSÁRIO DO SUL			0	1	1
SALVADOR-BA			0	2	2
SANT'ANA DO LIVRAMENTO	1	12	2	10	25
SANTA CRUZ CABRÁLIA-BA			0	1	1
SANTA CRUZ DO SUL	4	39	1	19	63
SANTA MARIA	5	45	3	36	89
SANTA ROSA	1	17	2	4	24
SANTA VITÓRIA DO PALMAR			0	1	1
SANTIAGO	1	7	1	2	11
SANTO ÂNGELO	2	21	1	6	30
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA			0	3	3
SÃO FRANCISCO DE PAULA			0	3	3
SÃO BORJA	2	9			11
SÃO GABRIEL	1	5	0	5	11
SÃO JERÔNIMO	0	7	0	2	9
SÃO JOÃO DO POLÊSINE			0	1	1
SÃO JOÃO DO TRIUNFO-PR			0	1	1
SÃO JOSÉ-SC			0	2	2
SÃO LEOPOLDO	4	53	4	19	80
SÃO LOURENÇO DO SUL			0	1	1
SÃO LUÍS			0	1	1
SÃO PAULO			1	3	4
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	0	1	0	1	2
SÃO SEPÉ			0	1	1
SAPIRANGA	1	18	3	0	22
SAPUCAIA DO SUL	0	12	0	4	16
SARANDI			0	1	1
SOLEDADE	0	6			6
TAQUARA	3	30	0	12	45
TAQUARAÇU DE MINAS-MG			0	1	1
TAQUARI	1	5	0	1	7
TORRES	2	13	0	10	25
TRAMANDAI	0	10	0	9	19



Planilha1

TRÊS COROAS	0	3	1	0	4
TRÊS DE MAIO			0	1	1
TRÊS PASSOS	0	8	0	2	10
TRIUNFO	1	5	0	3	9
TUPARENDI			0	1	1
UBATUBA-SP			0	1	1
UBERLÂNDIA-MG			0	1	1
URUGUAIANA	2	17	0	7	26
VACARIA	1	8	1	1	11
VENÂNCIO AIRES	0	4			4
VERA CRUZ	0	7	0	2	9
VERANÓPOLIS	0	1	0	1	2
VIAMÃO	1	43	2	22	68
VINHEDO-SP			0	1	1
VITÓRIA-ES			0	1	1
XANGRI-LÁ	0	2	1	5	8
Total	287	3028	183	1586	5084





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

MAPA DE RISCOS

FABIANA
DA
SILVA
PERDOMO
07/11/2024 14:07

EVELICE
REGINA
POLINA.11989
07/11/2024 14:08

OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 2025 para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos.

Risco 1

Descrição do risco:	Atraso na contratação
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação <input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alta
Dano potencial	Disponibilidade da vacinação em ocasião muito posterior ao momento ideal de vacinação (a partir de abril)
Ação Preventiva e Responsável:	Encaminhar a processo de contratação dentro do prazo planejado no Plano de Contratações. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Ficar sem o objeto até o encerramento da contratação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2

Descrição do risco:	Ausência de credenciadas em todas os Municípios de interesse
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação <input checked="" type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alta
Dano potencial	Haver Municípios sem credenciadas e os interessados, por terem que se deslocar ao Município com credenciada, não aderirem à vacinação.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Ação Preventiva e Responsável:	Fazer um trabalho de busca ativa e conscientização/esclarecimentos junto aos fornecedores. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Disponibilizar, se possível, o reembolso àqueles que, no município onde residem/trabalham não houver credenciada(s). Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	
Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado por algumas credenciadas.
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação <input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alta
Dano potencial	Sobrepreço.
Ação Preventiva e Responsável:	Cláusula contratual que estipule que o valor referência é o preço máximo, devendo a contratante comprometer-se a pagar o preço efetivamente praticado, respeitando o valor acordado entre as partes para o serviço, sem que haja obrigatoriedade de se efetuar o pagamento integral do valor de referência. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Cláusula contratual que estipule que o valor referência é o preço máximo, devendo a contratante comprometer-se a pagar o preço efetivamente praticado, respeitando o valor acordado entre as partes para o serviço, sem que haja obrigatoriedade de se efetuar o pagamento integral do valor de referência. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
Fabiana da Silva Perdomo
Integrante Demandante

Documento assinado digitalmente
Evelise Regina Polina
Integrante Requisitante



PROAD 6868/2020-DOC01. Para conferir a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026. ERVOPZQIMX:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

NOME:

CARGO:

RG Nº:

CPF Nº:

TELEFONE: (...) FAX:

E-MAIL:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento referente ao **fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente**.

Visando instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2025, com o qual manifestamos, de forma irretratável e irrevogável, nossa plena concordância, para as seguintes localidades:

Localidade (Cidade e Estado)	Endereço/s comercial/is do/s estabelecimento/s disponível/is para aplicação (gesto vacinal)
@@@/@@@	Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro:
@@@/@@@	Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Rua/Av.: Número: Bairro:
@@@/@@@	Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro:
.....

A validade deste Pedido de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da documentação.

_____, ____ de _____ de 202__.

Representante





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Credenciamento nº 01/2025

DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA que:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Município, ____ de _____ de 202__.

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

CONTRATO TRT4 Nº @@/202@

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
APLICAÇÃO (GESTO VACINAL) DA
VACINA ANTIGRIPAL INFLUENZA
TETRAVALENTE / QUADRIVALENTE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, ajustam entre si, este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela organização mundial da saúde, versão 202@ para o Brasil, para magistrados e servidores ativos e inativos e estagiários, do Tribunal, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital de Credenciamento TRT4 nº 01/2025. (*alterado pelo Edital de Retificação de 16/01/2026*)

Parágrafo Único. As vacinas influenza tetravalentes/quadrivalentes a serem utilizadas deverão seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o hemisfério sul, para a temporadas 202@, na forma de Instrução Normativa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dispondo sobre a composição das vacinas a serem utilizadas no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá estar ciente de que os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido pela RDC ANVISA nº 197/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATADA, na aplicação da vacina, deverá observar a Instrução Normativa ANVISA Nº 330/2024, que dispõe sobre a composição das vacinas influenza tetravalentes/quadrivalentes a serem utilizadas no Brasil no ano de 202@.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA. Os serviços prestados deverão ter início assim que a vacinação esteja disponibilizada na rede privada.

Parágrafo Único. A realização da Imunização será realizada por adesão, condicionada à livre demanda por parte dos usuários dos serviços (*magistrados e servidores ativos e inativos e estagiários, do Tribunal*). (*alterado pelo Edital de Retificação de 16/01/2026*)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

CLÁUSULA QUINTA. A vacinação será realizada nas salas de vacinas da CONTRATADA, nas localidades/endereços elencadas no **Anexo Único** deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. A aplicação das vacinas deverá ocorrer até o dia **@/@@/202@**.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde e Assistência do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA NONA. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA. As vacinas serão aplicadas mediante prévia identificação do usuário do serviço na listagem enviada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA solicitar, ainda, documento de identificação pessoal. **(alterado pelo Edital de Retificação de 16/01/2026)**

Parágrafo Único. No primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE o relatório dos formulários eletrônicos de vacinação preenchidos pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A vigência deste contrato tem início com sua assinatura e encerra-se em **31/12/202@**.

DO VALOR A SER PAGO POR DOSE DE VACINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O TRT4 pagará o valor efetivamente praticado pelo credenciado junto aos seus demais clientes, limitado ao valor máximo de R\$ @@ (@@) por dose de vacina (fornecimento + gesto vacinal). **(alterado pelo Edital de Retificação de 16/01/2026)**

Parágrafo Primeiro. A contratada é responsável por cobrar do TRT4 o mesmo preço praticado junto aos demais clientes, sob pena de caracterizar a inexecução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do contrato realizará diligências periódicas, durante a execução do contrato, para aferir o preço efetivamente praticado pela credenciada, para fins de atendimento ao disposto no caput.

Parágrafo Terceiro. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ @@ (@@)**, proporcionalmente ao número de magistrados/servidores/estagiários residentes na(s) localidade(s) indicada(s) no Anexo Único deste contrato. **(alterado pelo Edital de Retificação de 16/01/2026)**

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O reajustamento do preço contratado ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

último reajuste do orçamento estimado (14/10/2022@) com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data. (*alterado pelo Edital de Retificação de 16/01/2026*)

Parágrafo Primeiro. O reajustamento do preço contratado será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

Parágrafo Quinto. A extinção do contrato sem a prévia apresentação do requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O pagamento será realizado mensalmente mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a conferência do relatório de vacinação preenchido pela CONTRATADA, com o devido ateste do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 29.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. São deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Dispor de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- c) Dispor de alvará de licenciamento, emitido pela vigilância sanitária competente, para atividade de vacinação;
- d) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- i) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- k) Manter atualizada, junto à fiscalização, a lista das localidades em que a CONTRATADA irá prestar os serviços.

Parágrafo Primeiro. A atividade de vacinação deve ser realizada apenas por profissional(ais) habilitados(s) para realização das atividades de vacinação, com o registro no Conselho Profissional competente.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Terceiro. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Parágrafo Quarto. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)

Parágrafo Quinto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA. São deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da vacinação, mediante o preenchimento e envio, pela CONTRATADA, do formulário eletrônico de vacinação, com os dados do vacinado;
- b) Definitivamente, pela Secretaria de Saúde e Assistência do CONTRATANTE, após compilação e conferência dos dados constantes nos relatórios gerados dos formulários eletrônicos de vacinação preenchidos pela CONTRATADA. O relatório será gerado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será conferido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

PROAD n. 6813/2024 DOC 114. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WRVP.MQYX:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Fabiana da Silva Perdomo	Evelise Regina Polina	Secretaria de Saúde
Fiscal Técnico:	Liliam Oliveira Pereira	Bruno Toyota Souza Costa	Secretaria de Saúde

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- a) Organizar a reunião inicial;
- b) encaminhar alterações contratuais;
- c) controlar prazo contratuais;
- d) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- f) verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- d) Atestar notas fiscais;
- e) Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- f) Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- g) Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- h) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Quarto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será através do e-mail, conforme detalhamento que segue:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	saude@trt4.jus.br
Informações técnicas	saude@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso no início da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 100 doses de vacina, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

b) Multa correspondente ao dobro do valor da dose de vacina, por ocorrência, nos seguintes casos:

- b.1)** Não prestar o serviço na forma contratada;
- b.2)** Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- b.3)** Deixar de manter a documentação de contratação atualizada;
- b.4)** Deixar de fornecer o cartão de vacinação com o registro da vacina aplicada, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), onde deve constar, também, o número da licença sanitária e o lote de fabricação da cada vacina;
- b.5)** Deixar de observar as normas da ANVISA/FUNASA para a execução do serviço.

c) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto, Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep),





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dq@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dq@trt4.jus.br.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.878/2024, na Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 e atos normativos supervenientes, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico deste TRT4.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Na forma do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições e requisitos exigidos para o seu credenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. A autorização para celebração do presente instrumento mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Processo Administrativo TRT4 nº **@/202@**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. O disposto neste contrato somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este contrato e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

Parágrafo Único. Os requerimentos, reclamações, manifestações e recursos poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico **sauda@trt4.jus.br** ou protocolizados em meio físico na Secretaria de Saúde e Assistência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a **CONTRATADA** venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

- I – servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
- II – servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório ;
- III – o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- IV – o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA
documento assinado digitalmente

@@
CPF nº @@



PROAD n. 6813/2024 DOC 114. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WRVP.MQYX:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

ANEXO ÚNICO - CONTRATO TRT4 Nº @@/202@

LOCALIDADES EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

Localidade (Cidade e Estado)	Endereço/s comercial/is do/s estabelecimento/s disponível/is para aplicação (gesto vacinal)
@@@/@@@	Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro:
@@@/@@@	Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro:
@@@/@@@	Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro: Rua/Av.: Número: Bairro:
.....

